

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A COPEL Distribuição S.A. torna público que recebeu do Instituto Água e Terra - IAT a Licença Ambiental Simplificada - LAŞ Nº 7437, com validade até 25/03/2031, para a SUBESTAÇÃO 34,5 kV MINÉRIOS, a ser instalada no município de Almirante Tamandaré, no estado do PR.


SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR
 CNPJ 75.063.164/0001-67
 NIRE 4130003661-6 - COMPANHIA FECHADA


PARANÁ
 GOVERNO DO ESTADO

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Acionistas que se encontram à disposição, na sede social da Empresa, situada na Av. Nossa Senhora da Luz, nº 2143, bairro Jardim Social, Curitiba/Paraná, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei 6404/76, com as alterações da Lei nº 10.303/2001, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2020. Curitiba, 29 de março de 2021. Norberto Anacleto Ortigara, Presidente do Conselho de Administração.


COPEL
 Companhia Paranaense de Energia


PARANÁ
 GOVERNO DO ESTADO

COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
 CNPJ nº 76.483.817/0001-20
COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO
 Registro CVM nº 1431-1
 Registro SEC (CUSIP) 20441B308 - Ordinárias
 Registro SEC (CUSIP) 20441B407 - Preferenciais "B"
 Registro LATIBEX 29922 - Preferenciais "B"
 66ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Acionistas da Companhia Paranaense de Energia - Copel a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na forma parcialmente digital nos termos da Instrução CVM 481/2009, na sede social, na Rua Coronel Dulcídio no 800, em Curitiba - PR, e pela plataforma Microsoft Teams, às 15h de 29.04.2021, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

1. Exame, discussão e votação do Relatório Anual da Administração, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício de 2020;
 2. Deliberação sobre a proposta da Diretoria para destinação do lucro líquido verificado no exercício de 2020, distribuição de proventos e pagamento de participação referente à integração entre o capital e o trabalho e incentivo à produtividade (PLR);
 3. Eleição dos membros do Conselho de Administração em virtude do encerramento do mandato;
 4. Eleição dos membros do Conselho Fiscal em virtude do encerramento do mandato;
 5. Eleição dos membros do Comitê de Indicação e Avaliação em virtude do encerramento do mandato;
 6. Fixação da remuneração dos Administradores, Conselheiros Fiscais e membros de Comitês Estatutários para o exercício de 2021.
- Os documentos pertinentes às matérias a serem deliberadas pela Assembleia Geral Ordinária, incluindo o Manual para Participação em Assembleia Geral de Acionistas e a Proposta da Administração, encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, bem como em seu website (ri.copel.com).
- Considerando os efeitos da pandemia de COVID-19 (coronavírus) no Brasil e as medidas adotadas por autoridades sanitárias e governamentais para o seu enfrentamento, a Assembleia Geral Ordinária será realizada de modo parcialmente digital, razão pela qual a participação do acionista poderá ser:
- (a) via Boletim de Voto a Distância - Boletim, cujo modelo está disponibilizado aos acionistas no site da Companhia (<http://ri.copel.com>), da Brasil, Bolsa, Balcão - B3 e da Comissão de Valores Mobiliários - CVM;
- (b) via Plataforma Digital (Microsoft Teams) que poderá ser acessada pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, nos termos da Instrução CVM 481/2009; ou
- (c) presencialmente, comparecendo na Sede da Companhia, Rua Coronel Dulcídio, 800 - 10º andar, Curitiba - PR, pessoalmente ou mediante nomeação de procurador, com poderes específicos, para representá-los.
- Informamos que o acionista poderá participar da Assembleia tendo ou não enviado o Boletim de Voto, porém caso opte por votar no momento da Assembleia, as instruções de voto porventura enviadas anteriormente por meio do Boletim pelo acionista serão desconsideradas, prevalecendo o voto proferido na Assembleia. Os Boletins de Voto a distância podem ser enviados, nos termos da Instrução CVM 481/09, por meio dos agentes de custódia dos Acionistas, ao Escritor das ações de emissão da Companhia ou, ainda, diretamente à Companhia, conforme as orientações constantes no Manual para Participação em Assembleia Geral de Acionistas.
- Observamos que nos termos do art. 3º da Instrução CVM nº 165/91, alterada pela Instrução CVM nº 282/98, e do art. 141, § 1º, da Lei 6.404/76, o percentual mínimo de participação no capital votante da Companhia, necessário à requisição da adoção do voto múltiplo para eleição de membro do Conselho de Administração, é de 5% (cinco por cento) e sua requisição deverá ser realizada pelos acionistas em até 48 (quarenta e oito) horas antes da Assembleia.
- A comprovação da qualidade de acionista da Companhia deverá ser feita nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976 - Lei das S.A. e do Estatuto Social da Copel, conforme aplicável.
- Para participar da Assembleia de forma presencial, recomenda-se que os instrumentos de outorga de poderes, juntamente com os demais documentos comprobatórios, sejam enviados por correio eletrônico para acionistas@copel.com, até 48 (quarenta e oito) horas antes de sua realização.
- Para participar da Assembleia por meio da Plataforma Digital o acionista deve necessariamente enviar solicitação à Companhia, para o endereço de e-mail acionistas@copel.com, com antecedência de até 48 horas da sua realização, ou seja, até às 15h (horário de Brasília), do dia 27 de abril de 2021, a qual deverá estar devidamente acompanhada dos seguintes documentos:

- Acionista Pessoa Física:**
- (a) identificação válida com foto (cópia original ou certificada) do acionista.
 - (b) comprovante de propriedade de ações emitidas pela Copel, emitido pela instituição financeira depositária ou custodiante; e
 - (c) indicação de e-mail para recebimento de convite individual para acesso à Plataforma Digital e consequente participação nas Assembleias.
- Acionista Pessoa Jurídica ou Entidade Legal:**
- (a) identificação válida com foto do representante legal (cópia original ou certificada).
 - (b) documentos que comprovem representação, incluindo a nomeação por procuração e cópia dos documentos de qualificação profissional e da ata da eleição dos conselheiros; e, no caso de fundo de investimento, cópias de: (i) estatuto/regulamento do fundo em vigor, (ii) documentos de qualificação profissional de seu conselheiro, administrador ou representante legal, conforme o caso; e (iii) a ata da eleição de tais pessoas.
 - (c) comprovante de propriedade de ações emitidas pela Copel, emitido pela instituição financeira depositária ou custodiante; e
 - (d) indicação de e-mail para recebimento de convite individual para acesso à Plataforma Digital e consequente participação nas Assembleias.
- As instruções para acesso à Plataforma Digital e/ou envio do Boletim de Voto a Distância, nos termos da Instrução CVM nº 481/2009, constam do Manual para Participação em Assembleia Geral de Acionistas - Manual. Informamos que nos termos da legislação vigente, a Assembleia será gravada.
- Apesar da possibilidade de participação via Plataforma Digital, a Copel recomenda aos acionistas a adoção do Boletim de Voto a Distância.
- Destacamos, também, que, no caso de decretos governamentais relativos a medidas de controle da pandemia de COVID-19 (coronavírus), emitidos após a divulgação desse Edital, que impeçam a presença física na Assembleia, a mesma passará a ser realizada de forma exclusivamente digital, conforme venha a ser previamente informado aos acionistas por meio de comunicado ao mercado. Curitiba, 29 de março de 2021. Marcel Martins Malczewski, Presidente do Conselho de Administração









STJ mantém condenação de deputado estadual

Jonas Guimarães (PSB) havia sido denunciado pelo MPE por uso indevido da gráfica da Assembleia Legislativa

Guilherme Marconi

Reportagem Local

O STJ (Superior Tribunal de Justiça) restabeleceu decisão da Justiça paranaense de condenar o deputado estadual Jonas Guimarães (PSB) por ato de improbidade administrativa pelo uso da gráfica da AL (Assembleia Legislativa) do Paraná para a confecção de cartões de promoção pessoal. A nova deliberação veio com julgamento de recurso interposto pelo Ministério Público do Paraná no STJ - o MPPR buscava retomar a condenação do réu em 1º grau, que havia sido reformada em 2ª instância.

O deputado foi condenado nas sanções previstas pela Lei de Improbidade "ao ressarcimento de todos os valores de-



Dalke Felberg/Alep

Guimarães foi condenado a ressarcir o erário por uso da gráfica por imprimir cartões personalizados; ele diz que decisão será revertida

sempolsados pela gráfica com os materiais relacionados na inicial, a ser apurado em liquidação de sentença", além de multa civil equivalente ao dano. Ele recorreu ao Tribunal de Justiça do Paraná, que

deliberou pela reforma da decisão, dando provimento ao recurso interposto pelo réu. O Ministério Público buscou então o STJ, que em julgamento na semana passada, em 22 de março, decidiu por unanimidade restabelecer a condenação de 1º grau, agora de forma definitiva. O valor a ser ressarcido não foi informado.

NATAL E ANIVERSÁRIO

Conforme a ação civil pública por ato de improbidade administrativa proposta pelo MPPR, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público de Curitiba, em agosto de 2008 o deputado utilizou recursos da AL para a impressão de 30 mil cartões de Natal e aniversário em seu nome, configurando promoção pessoal, "em total desacordo aos Princípios da Administração Pública, causando dano ao erário." A Justiça em primeiro grau atendeu os argumentos do Ministério Público, declarando "ilícita a utilização da verba parlamentar da Assembleia Legislativa Paranaense para fins de promoção pessoal".

OUTRO LADO

Em relação à decisão judicial, o deputado informou por meio de nota que é provisoría e será revertida. "Tanto é assim que o MP já se sagrou perdedor em mais da metade das 34 ações que entrou sobre o mesmo tema contra outros parlamentares. Neste caso, a história final não será diferente."


UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
 HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ


PARANÁ
 GOVERNO DO ESTADO

EXTRATO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021 - HUOP/UNIOESTE.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Dietas enterais, fórmulas infantis e suplementos alimentares para consumo frequente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP. Valor máximo total estimado: R\$ 357.636,00. **Recebimento das propostas:** Das 9:00h do dia 31/03/2021 até às 09:00h do dia 14/04/2021. **Abertura das propostas e recebimento dos lances:** 14/04/2021, 09:00h. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021 - HUOP/UNIOESTE.** **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de Dietas enterais, fórmulas infantis e suplementos alimentares para consumo frequente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP. Valor máximo total estimado: R\$ 2.774.806,55. **Recebimento das propostas e recebimento dos lances:** 15/04/2021, 09:00h. O edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados junto à Com. de Licitação do HUOP, ou Fone: (45) 3321-5397, ou ainda nas home-pages www.unioeste.br/huop, www.comprasparana.pr.gov.br ou www.comprasnet.gov.br em conformidade com o Dec. Est. nº 2452, de 07/01/04. Cascavel, 30/03/2021.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - SEAP
 DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON


PARANÁ
 GOVERNO DO ESTADO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2021 SRP
PROTOCOLO Nº 17.403.156-8
OBJETO: Registro de Preços, por um período de 12 meses, para futura e eventual aquisição de **Medicamentos - Hospitais 01.**
INTERESSADO: SESA/CEMEPAR e DEPEND/CMF
AUTORIZADO: Exmo. Sr. Secretário da Administração e da Previdência em 23 de março de 2021
ABERTURA: 16 de abril de 2021 às 09:00hrs.
LOCAL da DISPUTA e EDITAL: www.licitacoes-e.com.br
Informações Complementares: www.comprasparana.pr.gov.br


COPEL
 Distribuição


PARANÁ
 GOVERNO DO ESTADO

Audiência Pública PEE 2021
 Conforme estabelecido no Manual do Programa de Eficiência Energética, aprovado pela Resolução Normativa Aneel nº 892, de 11 de agosto de 2020, a COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. comunica a seus clientes e sociedade em geral, que os projetos do Programa de Eficiência Energética - PEE, instituído pela Lei 9.991/2000, realizados no ano passado, os projetos em realização e os projetos previstos para este ano, bem como outras informações sobre o Programa, estarão disponíveis para conhecimento na homepage www.copel.com e que também estará recebendo pleitos e opiniões sobre eficiência energética e sugestões para novos projetos, no período de 31/03/2021 a 31/05/2021. As contribuições poderão ser enviadas para o endereço postal: Copel Distribuição S.A. - Audiência Pública PEE 2021 - Programa de Eficiência Energética - Rua José Izidoro Biazzetto, 158, Bloco C, sala 37, Curitiba - PR, CEP 81200-240 ou para o endereço eletrônico: eficiencia.energetica@copel.com.